



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1121**

**DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Autoriza o Município de Antônio João/MS renegociar as dívidas do exercício de 2018 com seus fornecedores e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Município de Antônio João MS autorizado a renegociar em parcelas fixas e irrevogáveis as dívidas com seus fornecedores atinentes ao exercício de 2018, conforme levantamento financeiro que compõe o anexo único desta Lei.

**Art. 2º** A renegociação será realizada de forma individual com os fornecedores de bens e serviços adquiridos pelo Município no exercício de 2018, de despesas devidamente empenhadas, recebidas e liquidadas, para pagamento no exercício de 2019, sem incidência de juros.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,**  
Prefeita Municipal.

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.